



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

CONVITE Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422003/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS  
AO CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPELA E DO OUTRO A EMPRESA  
PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA - EPP**

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1 – CONTRATANTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 69.977.833/0001-03, com endereço na Avenida Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, Centro, Capela, Alagoas, por seu representante legal Presidente **HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.109.244-75, portador do RG nº 1997755 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Messias Moreira II, nº 1, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada Contratada;

**2 - CONTRATADA:**

**PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, domiciliada no Desmembramento Otávio Teixeira, Lj.10, Ilha de Santa Rita, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro, Alagoas, por seu representante legal **DIOGÊNES MOREIRA NETO**, brasileiro, CPF nº 046.546.714-80.

resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com sujeição às disposições do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo destina-se a alteração do objeto contratado, para adequação em sua proposta original, acrescentando os serviços constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

SINTÉTICA em anexo, no valor de R\$ 8.017,44 (oito mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), como também suprimir o item 10.4 da planilha original, no valor de R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O contrato fica realinhado com o acréscimo do valor de R\$ 7.927,49 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUTORIZATIVO LEGAL**

A presente alteração contratual está fundamentada no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, publicada no D.O.U de 22/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, publicada no D.O.U de 09/06/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não sofreram alteração no presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos jurídicos e legais efeitos.

Capela, em 30 de julho de 2019.

*Heitor Robson de Araújo Amorim*

**HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**

Presidente

CONTRATANTE

*Diógenes Moreira Neto*

**PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

**DIOGÊNES MOREIRA NETO**

CPF nº 046.546.714-80

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Luis Fernando da Silva - CPF nº 099.487.754-1*  
*José Antônio de Souza - CPF: 483.627.194-00*

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, nos termos da Lei Orgânica do Município.

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**TERMO ADITIVO**

**CONVITE Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422003/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA E DO OUTRO A EMPRESA PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1 – CONTRATANTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 69.977.833/0001-03, com endereço na Avenida Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, Centro, Capela, Alagoas, por seu representante legal Presidente **HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.109.244-75, portador do RG nº 1997755 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Messias Moreira II, nº 1, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada Contratada;

**2 - CONTRATADA:**

**PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, domiciliada no Desmembramento Otávio Teixeira, Lj.10, Ilha de Santa Rita, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro, Alagoas, por seu representante legal **DIOGÊNES MOREIRA NETO**, brasileiro, CPF nº 046.546.714-80.

resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com sujeição às disposições do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo destina-se a alteração do objeto contratado, para adequação em sua proposta original, acrescentando os serviços constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA em anexo, no valor de R\$ 8.017,44 (oito mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), como também suprimir o item 10.4 da planilha original, no valor de R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O contrato fica realinhado com o acréscimo do valor de R\$ 7.927,49 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUTORIZATIVO LEGAL**

A presente alteração contratual está fundamentada no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, publicada no D.O.U de 22/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, publicada no D.O.U de 09/06/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não sofreram alteração no presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos jurídicos e legais efeitos.

Capela, em 30 de julho de 2019.

**HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**

Presidente  
Contratante

Pontual Engenharia Construções e Serviços LTDA – EPP

**DIOGÊNES MOREIRA NETO**

CPF nº 046.546.714-80  
P/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**

Juliano de Cerqueira Gomes  
**Código Identificador:**1953B7D5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/08/2019. Edição 1089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>